REQUERIMENTO

Assunto: *Solicitando ao Prefeito a relação de gastos e justificativas de viagens do Prefeito, Vice-prefeita e dos Secretários Municipais.*

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito para que através do setor competente da Municipalidade e em nome da transparência e do controle dos gastos públicos, encaminhe uma relação detalhada de todos os gastos dispendidos com viagens do Prefeito, Vice-prefeita e dos Secretários Municipais (e seus adjuntos/equivalentes) nos últimos 12 (doze) meses.

Considerando o princípio da publicidade e a necessidade de fiscalização do Poder Legislativo sobre a aplicação dos recursos públicos, é imprescindível que esta Casa tenha acesso aos dados relativos aos deslocamentos de agentes públicos de alto escalão.

A relação solicitada deve incluir, obrigatoriamente, as seguintes informações para cada viagem realizada:

1. **Destino** (cidade/estado/país);
2. **Data da Viagem** (período de afastamento);
3. **Valor Total Gasto** (discriminando despesas com passagens, diárias, hospedagem, alimentação, etc.);
4. **Justificativa detalhada da viagem** e o interesse público que a motivou (o que foi negociado, qual evento foi participado, qual benefício para o município foi buscado).

O envio destas informações é crucial para que o Poder Legislativo possa exercer plenamente sua função fiscalizadora, garantindo que os

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

recursos do município estão sendo utilizados de forma eficiente e em estrito atendimento ao interesse público.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

Assinado de forma digital por ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO:33378319828
Dados: 2025.12.04 14:13:40 -03'00'

ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO

Vereador – REPUBLICANOS

ICP Brasil
Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).